

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Publ. no Diário Oficial n.º  
Em 3/1/1960.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 761 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

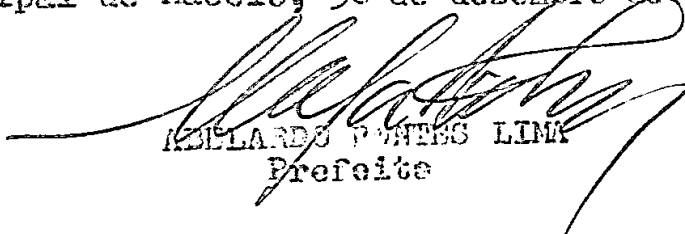
Considera de utilidade pública o  
Educandário Humberto de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei se-  
guinte :

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Educandário  
"HUMBERTO DE CAMPOS", com personalidade jurídica, fundado em 3 de  
outubro de 1946, e com sede à Av. Comendador Leão nº 1383, nesta  
Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de dezembro de 1959

  
REINALDO PONTES LIMA  
Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 30 de dezembro de 1959

PAULO VALENTE JUCA  
Diretor Geral Administração substituto